



# Prefeitura do Município de Cajamar

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Lei nº 1.431 de 16/03/20211



Conselho  
Municipal dos  
Direitos  
da Mulher  
Cajamar

## Ata CMDM nº 001/2024 de 11/01/2024 – Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Cajamar

Aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, as 9:09 horas, na sala de reunião situada na Rua Antonieta Pasquarelli Penteado, 187 - Jordanésia - Cajamar/SP, contamos com a participação de 09 (nove) membros conselheiros que assinaram lista de presença em anexo, sendo 08 (oito) aptas ao voto. Com a anuência de todas, a sra. Regina Duarte abriu a sessão após a segunda chamada e apresentou as boas vindas e procedeu a leitura da ordem do dia: 1ª) Comunicações e justificativas de ausências de Conselheiros; 2ª) Leitura e deliberação da ata da reunião anterior; 3ª) Legislação afetas aos direitos da Mulher; 4ª) Assuntos Gerais. Para a **1ª pauta** apenas a sra. Sheila – suplente do segmento Idoso justificou sua ausência. **2ª pauta:** Sra. Regina leu a ata nº 012/23 a qual foi aprovada por unanimidade. **3ª pauta:** foram apresentadas as leis do município nºs. 1766/2019 que dispõe sobre a possibilidade de celebração de convênio para implantação de acompanhamento psicológico para mulheres vítimas de violência doméstica; a lei 1975/2023 que dispõe sobre o direito da mulher vítima de violência doméstica e familiar e de seus dependentes à prioridade em matrícula ou rematrícula em instituições de ensino; a lei 1960/2023 que institui o serviço de atendimento ao agressor de violência doméstica e familiar e a lei 2029/2023 que dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro para mulheres em situação de violência doméstica e familiar. Além destas foi destacado as ações que o governo estadual vem desenvolvendo no sentido de campanhas de combate a violência da mulher, em especial, a campanha “protocolo não se cale”, além do decreto estadual nº 67.856/2023 que regulamenta a lei nº 17.621, de 3 de fevereiro de 2023, que obriga bares, restaurantes, casas noturnas e de eventos a adotar medidas de auxílio à mulher que se sinta em situação de risco, e a Lei nº 17.635, de 17 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a capacitação dos funcionários de bares, restaurantes, boates, clubes noturnos, casas de espetáculos e congêneres, de modo a habilitá-los a identificar e combater o assédio sexual e a cultura do estupro praticados contra as mulheres, institui o selo e o prêmio "Estabelecimento Amigo da Mulher" e também a lei nº 17.760/2023, que autoriza o Poder Executivo a instituir, regulamentar e implementar o Programa Saúde da Mulher Paulista, com a finalidade de promover o desenvolvimento de ações e serviços de prevenção e assistência integral à saúde da mulher no âmbito do Estado de São Paulo. Após ciência de todos, foram abertos os diálogos quanto ao avanço das ações que essa municipalidade tem imprimido no atendimento à mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, bem como nas ações de prevenção. **7ª pauta:** não houve assuntos a serem discutidos. Por fim, estando os presentes de acordo com o que foi deliberado, a reunião foi encerrada as 10:24 hs, da qual eu Regina Célia Duarte, lavrei a presente ata.

*Regina Duarte*